



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2021

Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas – para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, situada na Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000.

O recebimento dos pedidos de credenciamento e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 01/12/2021, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no endereço acima indicado, permanecendo aberto no período de 01 de dezembro a 07 de janeiro de 2021.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com ou pelos telefones: 66 3431-1128 e 66 3431-1441.

Prazo da Comissão para prestar os esclarecimentos: 48 (quarenta e oito) horas.

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, com sede na Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, torna público que se acha aberto o **Processo de Credenciamento n.º 001/2021**, para **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas** - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente Edital o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame as pessoas físicas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que aceitem cumprir o Termo de Referência e as exigências estabelecidas pelo direito administrativo e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na CARTA DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.

2.3. Poderão participar, não vedados pelas disposições anteriores, interessados que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros.

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

2.4. Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital.

2.5. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão pela Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências deste Edital, apresentem os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo II), que deverá ser devidamente preenchida e impressa, assinada, datada e entregue pessoalmente;
- b) Cédula de Identidade – RG/CI;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;
- d) Comprovante de Residência atual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Guiratinga/MT;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- h) Relatório médico atestando aptidão para a prática de atividade física, com expedição de no máximo 30 (trinta) dias;
- i) Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na modalidade específica e/ou Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Anexo IV) e/ou documento de habilitação em Educação Física (CREF).

3.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa que ora se habilita para este certame licitatório.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo II do Edital) e apresentá-la ao Departamento de Licitação, anexando os documentos solicitados no item 3 deste Edital.

4.2. A efetivação do pedido de credenciamento/inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 3.1.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

5.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 215/2021, de 02 de julho de 2021, denominada “**Comissão Permanente de Licitação**”, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

5.2. A avaliação será realizada em duas etapas:

- a) Habilitação;
- b) Avaliação Técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

5.2.1. Será considerado apto à avaliação técnica o interessado que atender as condições de habilitação.

5.2.2. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados.

6.2. O processo de avaliação e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e por publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.guiratinga.mt.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

6.5. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 6.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Guiratinga/MT, segundo os critérios do Edital e do Termo de Credenciamento - ANEXO III.

7.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS - Anexo I.

8.2. O valor fixado para a remuneração poderá ser revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

8.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga, para cada evento.

8.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que enviará ao Setor de Compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

8.5. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

9.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

9.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para tomada de decisão.

9.5. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços, objeto deste Edital, por outros modelos de gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, situada na Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.

10.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11. DOS RECURSOS:

11.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

11.2. O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga, no endereço discriminado no item 10.1.

11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

12.1. Ao credenciado competirá:

12.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

12.1.2. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

12.1.3. Comunicar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS;

12.1.5. Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

12.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e/ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

12.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, cujas reclamações se obriga a atender.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

13.1. São responsabilidades da CREDENCIANTE:

13.1.1. Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

13.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;

13.1.5. Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.

14.2. Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

14.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

14.5. Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio www.guiratinga.mt.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

14.7. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência – Tabela de Valores de Serviços;

Anexo II – Modelo de Carta de Solicitação de Credenciamento e Declaração de aceite dos termos do Edital;

Anexo III – Minuta – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Guiratinga/MT, 13 de dezembro de 2021.

Rodrigo Henrique de Oliveira
PRESIDENTE DA CPL Port. Nº 215/2021

ANEXO I EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 TERMO DE REFERÊNCIA TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS Calendário Esportivo

1 - Dos valores:

Pela contratação dos serviços de arbitragem, objeto deste Edital para Credenciamento, o município pagará (ao)à CREDENCIADO(A), os seguintes valores conforme tabelas abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

TORNEIO DE SANTOS REIS DE FUTEBOL SOÇAITE
(Matutino/Vespertino)

Local: Campo de Futebol do Distrito de Alcantilado – 08/01/2022

EQUIPES	JOGOS	MODALIDADE	ARBITRAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
12	12	Futebol Soçaite	Árbitro 1	35,00	420,00
		Futebol Soçaite	Árbitro 2	35,00	420,00
		Futebol Soçaite	Mesário	35,00	420,00
TOTAL					1.260,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL ABERTO
(Noturno)

Local: Ginásio Municipal de Esportes “Dedé Antunes” – 10/01 a 11/02 - 2022

EQUIPES	JOGOS	MODALIDADE	ARBITRAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
12	39	Futsal	Árbitro 1	45,00	1.755,00
			Árbitro 2	45,00	1.755,00
			Anotador	45,00	1.755,00
TOTAL					5.265,00

TORNEIO INTERMUNICIPAL DE VOLÊI ADULTO FEMININO E MASCULINO
(Noturno)

Ginásios de Esportes “Dedé Antunes” e “Reinoldo P. Garcia” – 21/01 a 30/01 - 2022

EQUIPES	JOGOS	MODALIDADE	ARBITRAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
08	19	Vôlei	1º Árbitro	40,00	760,00
			2º Árbitro	40,00	760,00
			Apontador	40,00	760,00
TOTAL					2.280,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO PRÉ-MIRIM
(Matutino)

Local: Estádio Municipal “Cláudio Coelho Barreto” – 05/03 a 27/03 - 2022

EQUIPES	JOGOS	MODALIDADE	ARBITRAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
06	12	Futebol de Campo	Árbitro 1	40,00	480,00
		Futebol de Campo	Assistente 1	40,00	480,00
		Futebol de Campo	Assistente 2	40,00	480,00
TOTAL					1.440,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MIRIM
(Vespertino)

Local: Estádio Municipal “Cláudio Coelho Barreto” – 05/03 a 27/03 - 2022

EQUIPES	JOGOS	MODALIDADE	ARBITRAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
06	12	Futebol de Campo	Árbitro 1	40,00	480,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

		Futebol de Campo	Assistente 1	40,00	480,00
		Futebol de Campo	Assistente 2	40,00	480,00
TOTAL					1.440,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO SUB-15

(Noturno)

Local: Estádio Municipal "Cláudio Coelho Barreto" – 05/03 a 27/03 - 2022

EQUIPES	JOGOS	MODALIDADE	ARBITRAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
06	12	Futebol de Campo	Árbitro 1	40,00	480,00
		Futebol de Campo	Assistente 1	40,00	480,00
		Futebol de Campo	Assistente 2	40,00	480,00
TOTAL					1.440,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOÇAITE ABERTO ADULTO

(Vespertino)

Local: Campos de Futebol da AABB e da Associação dos Produtores – 01/04 a 12/06 - 2022

EQUIPES	JOGOS	MODALIDADE	ARBITRAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
08	31	Futebol Soçaite	Árbitro 1	40,00	1.240,00
		Futebol Soçaite	Árbitro 2	40,00	1.240,00
		Futebol Soçaite	Mesário	40,00	1.240,00
TOTAL					3.720,00

JOGOS MUNICIPAIS ESCOLARES GUIRATINGUENSES – JOMEG's

(Matutino/Vespertino)

Local: Ginásios de Esportes "Dedé Antunes" e "Reinoldo P. Garcia" – 20 a 22/05 - 2022

EQUIPES	JOGOS	MODALIDADE	ARBITRAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL	TOTAL P/ MODALIDADE
08	16	Futsal	Árbitro 1	40,00	640,00	1.920,00
		Futsal	Árbitro 2	40,00	640,00	
		Futsal	Anotador	40,00	640,00	
06	10	Vôlei	1º Árbitro	40,00	400,00	1.200,00
		Vôlei	2º Árbitro	40,00	400,00	
		Vôlei	Apontador	40,00	400,00	
TOTAL						3.120,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR

(Vespertino/Noturno)

Local: Estádio Municipal "Cláudio Coelho Barreto" – 02/07 a 08/10 - 2022

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

EQUIPES	JOGOS	MODALIDADE	ARBITRAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
08	31	Futebol de Campo	Árbitro 1	60,00	1.860,00
			Assistente 1	60,00	1.860,00
			Assistente 2	60,00	1.860,00
TOTAL					5.580,00

CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOÇAITE MASTER
(Vespertino)

Local: Campos de Futebol da AABB e da Associação dos Produtores – 15/10 a 26/11 - 2022

EQUIPES	JOGOS	MODALIDADE	ARBITRAGEM	V. UNIT.	V. TOTAL
08	31	Futebol Soçaite	Árbitro 1	40,00	1.240,00
		Futebol Soçaite	Árbitro 2	40,00	1.240,00
		Futebol Soçaite	Mesário	40,00	1.240,00
TOTAL					3.720,00

TOTAL GERAL R\$

29.265,00

Observação: Os custos serão calculados de acordo com o relatório emitido pelo Núcleo de Esportes, observando as funções de cada árbitro por jogo nos valores atribuídos pela tabela acima.

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS INDIVIDUALIZADOS POR MODALIDADE

IT EM	QTD E	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	39	Arbitragem para futsal aberto adulto	Árbitro 1	45,00	1.755,00
2	39	Arbitragem para futsal aberto adulto	Árbitro 2	45,00	1.755,00
3	39	Arbitragem para futsal aberto adulto	Anotador	45,00	1.755,00
4	16	Arbitragem para futsal categorias de base	Árbitro 1	40,00	640,00
5	16	Arbitragem para futsal categorias de base	Árbitro 2	40,00	640,00
6	16	Arbitragem para futsal categorias de base	Anotador	40,00	640,00
7	31	Arbitragem para futebol de campo aberto adulto	Árbitro principal	60,00	1.860,00
8	31	Arbitragem para futebol de campo aberto adulto	Assistente 1	60,00	1.860,00
9	31	Arbitragem para futebol de campo aberto adulto	Assistente 2	60,00	1.860,00
10	36	Arbitragem para futebol de campo categorias de base	Árbitro principal	40,00	1.440,00
11	36	Arbitragem para futebol de campo categorias de base	Assistente 1	40,00	1.440,00

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. N° _____

RUBRICA

12	36	Arbitragem para futebol de campo categorias de base	Assistente 2	40,00	1.440,00
13	62	Arbitragem para futebol soçaito aberto adulto	Árbitro 1	40,00	2.480,00
14	62	Arbitragem para futebol soçaito aberto adulto	Árbitro 2	40,00	2.480,00
15	62	Arbitragem para futebol soçaito aberto adulto	Mesário	40,00	2.480,00
16	19	Arbitragem para vôlei aberto adulto	1º árbitro	40,00	760,00
17	19	Arbitragem para vôlei aberto adulto	2º árbitro	40,00	760,00
18	19	Arbitragem para vôlei aberto adulto	Apontador	40,00	760,00
19	10	Arbitragem para vôlei categorias de base	1º árbitro	40,00	400,00
20	10	Arbitragem para vôlei categorias de base	2º árbitro	40,00	400,00
21	10	Arbitragem para vôlei categorias de base	Apontador	40,00	400,00
22	12	Arbitragem para torneio de futebol soçaito	Árbitro 1	35,00	420,00
23	12	Arbitragem para torneio de futebol soçaito	Árbitro 2	35,00	420,00
24	12	Arbitragem para torneio de futebol soçaito	Mesário	35,00	420,00
TOTAL GERAL (R\$)					29.265,00

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021
MODELO DE CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO
DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

Eu, xxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxx, residente e domiciliado na (rua, n.º, bairro, cidade, estado, CEP), venho respeitosamente requerer meu **CRENCIAMENTO** para **Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - nas competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, deste município, conforme Edital de Credenciamento n.º 001/2021, juntando, para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaro, sob as penas da Lei, que tomei conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações, objeto deste Credenciamento, com as quais concordo integralmente.

Guiratinga/MT, ____ de _____ de 2021.

**Nome/assinatura
CAMPOS DE JULIO**

**ANEXO III
EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021
MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO**

Pelo presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, situada na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga/MT, na Rua Pedro Ferreira, n.º 68, Bairro Santa Maria



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

Bertila, portador da CI/RG n.º 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 326.117.659-87, doravante denominado **CRENCIANTE** e o Sr. **xxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI/RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxx, residente e domiciliado na (rua, n.º, bairro, cidade, estado, CEP), doravante denominado **CRENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo constante do Processo Administrativo n.º 0/2021, e Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente Termo regula-se mediante as disposições da Lei n.º. 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Termo tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - Pessoas Físicas - para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades constantes do Calendário de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a serem realizados nos termos da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. O prazo para execução dos serviços será em conformidade com as solicitações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

3.2. Os jogos serão realizados nos Ginásios Municipais, Sedes de Associações, Estádio Municipal da sede, Ginásios de estabelecimentos de ensinos e praças esportivas dos Distritos.

Parágrafo único – Os serviços que forem executados com vício ou defeito em virtude da ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, serão repostos sob exclusiva e integral responsabilidade do CRENCIADO, sem ônus para o CRENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. Os valores dos serviços são os estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. O CRENCIADO obriga-se a:

- a) Atender aos eventos/ações previstos no presente termo, conforme ordem de serviço.
- b) Comparecer sem atrasos aos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a prestação de serviços.
- c) Informar, no caso de impossibilidade de atendimento, com 05 (dias) dias de antecedência, de forma a não comprometer a realização do serviço.
- d) Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da CRENCIANTE.

5.2. A CRENCIANTE obriga-se a:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

- a) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos do Credenciado, de acordo com a proposta apresentada e após atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento/fiscalização do serviço;
- b) Informar ao Credenciado com 05(cinco) dias de antecedência da realização do evento.

Parágrafo Único - A ação da Fiscalização não exonera o credenciado de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado se atendidas às seguintes condições:

a) Atestado do recibo ou fatura;

6.2. Não será permitido o pagamento de eventos sem a prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

6.3. O prazo de pagamento é o estabelecido no art. 5º, § 3º e art. 40, XIV, “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. O credenciado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto deste TERMO, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), ambas sobre o valor global do TERMO, no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo do CREDENCIANTE.

§1º - Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no “caput” desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário o CREDENCIANTE ficará no direito de rescindir este TERMO.

§2º - A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§3º- Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, o CREDENCIANTE poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com o CREDENCIANTE, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. N° _____

RUBRICA

9.1. A inexecução total ou parcial deste TERMO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ocorrendo os seguintes motivos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Razões de interesse público de alta relevância e pleno conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CREDENCIANTE;
- O atraso superior de 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CREDENCIANTE, decorrente dos serviços já prestados, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CREDENCIADO o direito de optar pela suspensão temporária do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo por parte do CREDENCIADO.

§1º - Está assegurado o direito à rescisão contratual para ambas as partes, conforme preceituam os artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com o presente termo correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Guiratinga, dentro das seguintes especificações:

Solicitação: 808/2021

Centro de Custo: 02050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ficha/Dotação: 295

Funcional: 27.812.9110-2.082 - 339036

Fonte: 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. O presente Termo será publicado em forma de extrato, no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Para dirimir as questões oriundas deste TERMO, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Guiratinga/MT, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Guiratinga/MT, ____/____/____.

CAMPOS DE JULIO

**CREDENCIANTE
CREDENCIADO**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF n.º: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

Nome: _____
CPF n.º: _____

**ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Atestamos para os devidos fins de participação em licitações que **XXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º xxx e na CI/RG sob o n.º xxx, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Guiratinga, na xxx, Bairro xxx, prestou serviços com excelência para esta Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na qualidade de **árbitro amador**, no período de **xxx** a **xxx**, cumprindo satisfatoriamente todos os requisitos exigidos quanto à capacidade física e técnica.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados dentro dos padrões estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Para maior clareza firmamos o presente atestado.

Guiratinga/MT, xx de xxx de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

NOME/ASSINATURA SECRETÁRIO-SMEL

FLS. Nº _____

RUBRICA